

LEI N° 5844, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Considera de Utilidade Pública Municipal a União do Movimento Estudantil Social – UMES.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a União do Movimento Estudantil Social (UMES) registrada no CNPJ nº 17.229.141/0001-83.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2014.

Cesar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal